



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 17/12/2020

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 14 h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Estado do Amapá – PR/AP.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA-e Nº 1.12.000.000890/2020-35

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO (por grupo)**, para EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO 1 - DO OBJETO.

1.1. Contratação de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUE DE FILTRAGEM E PURIFICADORES DE ÁGUA**, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Licitações www.gov.br/compras e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formados por **2 (dois) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Orçamento estimativo (Anexo II);
- Declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo III); e
- Minuta do Contrato (Anexo IV).

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O **preço global estimado** com a contratação objeto do presente pregão é de **R\$ 18.751,62 (dezoito mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)**. Sendo este o LIMITE MÁXIMO ACEITÁVEL para o presente certame licitatório, conforme orçamento estimativo disposto no Anexo II.

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- Fonte: 03000000000;
- Projeto/atividade: 03.062.0581.4264.0001;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- Plano de Trabalho: 172236;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52-12;
- Plano Interno: APAREMPF3.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro – designado por meio da Portaria nº 186, de 9 de novembro de 2020, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá -, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.4. Caberá ao licitante:

3.4.1. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;

3.4.2. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; e
3.4.4. utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital e na legislação.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1 Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.1.2 Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.1.3 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.1.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4.1.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3.1 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4.1 entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara);

4.4.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

4.4.9.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.4.11. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União - ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau - sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no ANEXO III deste Edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.5. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1 Até a abertura da sessão pública, **os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.5.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5.3. Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 A proposta registrada no Sistema Eletrônico deverá apresentar tão somente a descrição do objeto ofertado, consoante as especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e o seu respectivo VALOR DO LOTE ÚNICO.

6.1.1 O preço ofertado na proposta deverá estar expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, bem como devesse também estar nele incluído todos os custos, diretos e indiretos, necessários a execução do objeto, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada, na descrição do item, a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR PREÇO DO GRUPO ÚNICO**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (CINCO REAIS)**.

7.9. O **intervalo entre os lances** enviados pelo **mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (VINTE) segundos** e o **intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 3 (TRÊS) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (VINTE E QUATRO) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO DE ITENS, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços: prestados por empresas brasileiras; prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. não obstante a proposta seja julgada pelo valor total do GRUPO DE ITENS, não será aceita proposta com itens que apresentem preço superior ao valor unitário estimado de cada item. Caso se verifique na proposta de menor preço global a ocorrência de item com



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

preço superior aos estimados pela Administração, a licitante deverá adequar o valor, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2. O valor máximo aceitável para a presente contratação é definido no Anexo II, portanto, não poderão ser adjudicados, após a fase de lances, preço superior ao definido para a contratação.

8.3. Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório, manifestamente inexequível, ou de valor zero.

8.4. Não será aceita proposta do licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação solicitada pelo Pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. O Pregoeiro poderá, caso necessário, suspender a sessão para avaliação, pela área requisitante, das especificações do objeto cotado, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. A proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (DUAS) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.10. Habilitação jurídica:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.10. Declaração de Regularidade conforme dispõe o art. 3º da Resolução CNMP Nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, que seja membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;

9.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.9.1. Quando a proposta mais vantajosa é ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.9.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.12. Qualificação Econômico-Financeira

9.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter endereço de e-mail para eventual necessidade de contato.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o último; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (TRINTA) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias

SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

14.1. Não será exigida garantia contratual.

SEÇÃO XV - DO TERMO DE CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVI – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital (Anexo I).

SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo IV).

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não manter a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.2.2 Multa de 20% (VINTE por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

20.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO XXI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico PRAP-CPL@mpf.mp.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico PRAP-CPL@mpf.mp.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico COMPRASNET, no link visualizar [impugnações/esclarecimentos/avisos](#), e no website desta Procuradoria da República no Amapá. Tais resposta vincularão os participantes e a Administração.

21.9. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes por meio do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do COMPRASNET.

21.9.1. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado AVISO no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO XXII - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO.

22.1. As comunicações e notificações entre a empresa contratada e a PR/AP para instrução contratual são reguladas pelo Termo de Referência (Anexo I).

SEÇÃO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.10.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.10.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no link: <http://www.mpf.mp.br/ap/transparencia/licitacoes>, onde também serão publicados os demais atos licitatórios até o resultado da licitação.

23.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.14. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 2 de dezembro de 2020.

IACY FURTADO GONÇALVES
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n.º. 09/2020

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO E PURIFICADORES DE ÁGUA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto fornecimento e instalação de tanque de filtragem – filtro pressurizado utilizado para tratamento de águas com níveis elevados de ferro e manganês e purificadores com pré-filtro e acessórios. O tanque de filtragem – filtro, deve possuir válvula automática com 3 (três) posições (filtragem, retro lavagem e dreno) para o procedimento de regeneração do leito filtrante. A composição do leito filtrante será para redução de ferro total, manganês, cor aparente e turbidez em níveis de potabilidade conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde em relação ao tratamento de água para SAC (Solução Alternativa Coletiva) destinada ao consumo humano. Filtro operante - vazão mínima e máxima de filtração: 5,0 a 15,0m³/h. Além disso, deverão ser fornecimento e instalados de purificadores de água em cada andar no prédio. O serviço será prestado na Procuradoria da República no Estado do Amapá com todos os encargos de transporte a cargo da contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que a água é elemento indispensável para a sobrevivência e funcionamento



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

do nosso organismo, o filtro e os purificadores são fundamentais para que esta esteja livre de micro-organismos e resíduos nocivos à saúde. Desta forma, estes equipamentos são capazes de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina, própria para o consumo humano. Contribui, ainda, na economicidade, uma vez que dispensa o uso de galões de água mineral.

2.2. A Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, em seu art. 13 reforça que compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano exercer o controle da qualidade da água, garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes, bem como manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída.

2.3. Para não colocar em risco a saúde das pessoas, a água destinada ao consumo e utilizada para produção de alimentos, deve atender a padrões adequados de potabilidade, impondo-se, por isto, a necessidade de instalação e de manter em funcionamento, sistemas de filtragem que melhorem a purificação da água.

2.4. O critério de julgamento a ser adotado na presente licitação será por lote, considerando a necessidade de compatibilidade técnica entre os itens a serem adquiridos.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente certame tem por objeto a aquisição e instalação de tanque de filtragem e purificadores de água, com as especificações mínimas constantes no item 1.1 e na tabela abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Lote	Item	Especificação	UM	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Fornecimento e instalação de tanque de filtração – filtro pressurizado utilizado para tratamento de águas com níveis elevados de ferro e manganês. Deve possuir válvula automática com 3 (três) posições (filtração, retro lavagem e dreno) para o procedimento de regeneração do leito filtrante. A composição do leito filtrante será para redução de ferro total, manganês, cor aparente e turbidez em níveis de potabilidade conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde em relação ao tratamento de água para SAC (Solução Alternativa Coletiva) destinada ao consumo humano. Filtro operante. - Vazão Mínima e Máxima de Filtração: 5,0 a 15,0m³/h. Todos os encargos	Un	1	R\$ 10.838,88	R\$ 10.838,88

Assinado com login e senha por IACY FURTADO GONCALVES, em 02/12/2020 10:34. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave DEF32C87.339B536E.4648E405.BAED0B8A



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

		de transporte ficarão a cargo da contratada.				
	02	Fornecimento e instalação de purificadores de água, pré-filtro, kit elétrico, hidráulico e acessórios, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo pingadeira (aparador de água), suporte p/parede.	Un	6	R\$ 1.318,79	R\$ 7.912,74
TOTAL DO LOTE						R\$ 18.751,62

3.2. Os valores apresentados pelos fornecedores devem contemplar o custo do serviço de instalação, além de todos os itens (acessórios/peças) necessários para tal.

4. DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO será de até **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da nota de empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

4.1.2. A nota de empenho será encaminhada para o fornecedor no **e-mail cadastrado na**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

proposta de preços enviada a essa Procuradoria da República no Estado do Amapá.

4.1.2. A contratada deverá **acusar o recebimento** da nota de empenho no **prazo máximo de 48 horas** após o seu envio.

4.2. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Edifício Sede da Procuradoria da República no Estado no Amapá, localizado à Av. Ernestino Borges, n. 535 – CEP 68.908-198 – Bairro: Julião Ramos, Macapá/AP.

4.2.1. As entregas e execução deverão ocorrer em dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário de 10h às 18h, com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

4.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega do objeto execução poderá ser sanada através dos seguintes contatos: Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG, e-mail: carlosalencar@mpf.mp.br – telefone: (96) 3213-7867.

4.4. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.5. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.8. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

4.9. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no Setor de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG da Procuradoria da República no Estado do Amapá, sem qualquer custo adicional.

4.10. A aquisição dos bens de consumo e a prestação dos serviços de instalação será formalizada por intermédio de contrato a ser firmado entre as partes.

5. DA GARANTIA

5.1. Os materiais e serviços terão garantia de **12 (meses) meses** ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos ou inconformidade, contados da data efetiva da entrega.

5.2. A Contratada se compromete a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a Contratante deverá:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, Termo de Referência.

6.1.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos.

6.1.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

anexos, da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.8. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CONTRATADA.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.9. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CONTRATANTE.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, na qual deverá constar o número da nota de empenho, os números do Banco, da agência e da conta-corrente do fornecedor, e a descrição clara e sucinta do(s) bem(ns) e serviço(s), acompanhada das respectivas comprovações de que mantém as condições de habilitação da licitação que deu origem à contratação..

7.1.1. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos objetos ora contratados.

7.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal as seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Tributos Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão de Débitos trabalhistas.

7.4. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o disposto no art. 15 da [Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), no art. 64 da [Lei nº 9.430, de 27 de](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

dezembro de 1996, e nos arts. 34 e 35 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no art. 39 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no art. 3º da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, no art. 74 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e no Decreto nº 10.527, de 22 de outubro de 2020.

7.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.7.4.

7.6. Qualquer **atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal**, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em **prorrogação automática** do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.7. O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o ateste definitivo da nota fiscal/fatura, pelo setor designado para este fim.

7.8. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da contratada, através de ordem bancária.

7.9. A Procuradoria da República no Estado do Amapá fica obrigada a fazer as retenções legais.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = \text{Índice de atualização financeira} = (TX / 100) / 365;$$



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

TX = Percentual da taxa anual de juros de mora de 6,00% (definido no art. 1.062 – Cód. Civil);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

7.11. A fatura não aceita pela Procuradoria da República no Estado do Amapá será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a(s) proponente(s) e/ou empresa contratada descumprirem as condições deste Termo de Referência, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades neles previstas, como também às estabelecidas na lei n.º 8.666/93 e demais normas que regem a matéria e estarão sujeitas à aplicação pela CONTRATANTE de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

8.1.1. A aplicação da(s) penalidade(s) e sanções caberá à autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

8.1.2. A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste Termo de Referência.

8.2. Será aplicável sobre o valor total da nota de empenho, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

8.2.1. Para a não execução de qualquer obrigação não prevista nas tabelas a seguir, multa de até 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.2. Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser aplicada:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% sobre o valor total do(s) item(s) ou do Contrato
02	1,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou do Contrato
03	5,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou do Contrato
04	10,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou do Contrato

8.2.3. Quando o descumprimento se referir a parte da nota de empenho, a multa incidirá sobre o valor total do(s) item(ns) descumprido(s). Quando o descumprimento referir-se ao total da nota de empenho, a multa será calculada com base no valor total desta.

TABELA 2



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não confirmar o recebimento da nota de empenho dentro do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
2	Deixar de receber a nota empenho no prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
3	Recursar-se a receber a nota de empenho ou assinar o Contrato.	04	Por evento.
4	Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	04	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
5	Recusar-se, dentro do prazo de garantia, a efetuar a substituição do objeto ofertado em desacordo com o Termo de Referência, Edital e demais anexos, quando notificado para esse fim.	04	Por evento.
6	Substituir o objeto ofertado que estiver dentro do prazo de garantia, fora do prazo estabelecido.	02	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
7	Recusar-se a realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	04	Por evento.
8	Realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
9	Deixar de enviar documentação exigida no Edital, Termo de Referência e demais anexos, dentro do prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
10	Fizer declaração falsa.	04	Por evento
11	Apresentar documentação falsa.	04	Por evento



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.3. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura ou cobrada judicialmente consoante o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

8.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no **subitem 8.1** e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8.5. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no **subitem 8.1** e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.7. Recursos – Da aplicação **das penalidades de advertência e multa** poderão ser interpostos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, ao Exmo. Sr. Procurador – Chefe (art. 33, inc. XIV, do Regimento Interno Administrativo do MPF), a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Da aplicação **das penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora e de impedimento de licitar e contratar com a União**, caberá recursos, no mesmo prazo, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, a ser encaminhado Pelo Procurador-Chefe.

8.8. Pedido de Reconsideração – No caso de aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora e impedimento de licitar e contratar com a União, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.9. Nas hipóteses de **declaração de inidoneidade**, incumbe ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da República a aplicação da penalidade e decidir os pedidos de reconsideração.

8.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos disponibilizados no projeto/atividade: 03.062.0581.4264.0001 – Plano Interno: APAREMPF2 – 44.90.52-12, constantes do Orçamento Geral da União para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia contratual;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

13.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica.

14. DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações e notificações entre a empresa contratada e a PR/AP para instrução contratual do objeto do presente termo de referência serão feitas:

14.1.1. Pelo **endereço de correio eletrônico** descrito na proposta da contratada e naquele existente no cadastro da empresa no SICAF;

14.1.2. Por técnico de segurança orgânica do Ministério Público Federal em local conhecido onde sócios ou representantes legais da empresa possam ser localizados;

14.1.3. Pelo chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual ou chefe da Seção de Manutenção e Serviços Gerais ou seus substitutos; pelo Gestor do contrato e/ou Fiscal do Contrato ou seus substitutos; se representantes legais ou sócios da empresa contratada comparecer a Procuradoria da República no Estado do Amapá ou outra unidade do Órgão;

14.1.4. Por edital;

14.1.5. Por meio eletrônico/telefônico que esteja descrita na proposta da empresa e registrado no cadastro da empresa no SICAF.

14.2. Para o disposto neste termo de referência, considera-se:

14.2.1. Meio eletrônico como qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

14.2.2. transmissão eletrônica como toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores e que tenha registro público no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001, podendo também ser:

a) e-mail;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- b) número de telefone contendo *WhatsApp*;
- c) qualquer outra tecnologia que venha a ser reconhecidamente aceitável no meio processual pela lei, pela Administração e pelo Judiciário.

14.2.3. Assinatura eletrônica como as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário: assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei e/ou normativo do MPF.

14.3. O envio de petições, de respostas, de recursos e a prática de atos processuais vinculados ao objeto do presente termo de referência, quando já existir relação jurídica de contratante e contratado, serão preferencialmente recebidos por meio eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>), sendo também admitidos aqueles entregues fisicamente no protocolo da Procuradoria da República no Estado do Amapá ou entregues mediante Protocolo Eletrônico e aqueles entregues mediante uso de assinatura eletrônica, sendo obrigatório para o peticionamento eletrônico o credenciamento prévio no Ministério Público Federal.

14.4. O credenciamento no sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado ou de seu representante legal.

14.5. Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

14.6. O cadastramento para peticionamento eletrônico será feito mediante acesso e preenchimento de formulário acessível no endereço eletrônico <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

14.7. Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema do Ministério Público Federal, do qual deverá ser fornecido protocolo eletrônico de entrega.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

14.8. Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

14.9. As comunicações enviadas por e-mail à empresa deverão ser respondidas com o “ciente” em até 24h (vinte e quatro horas). Após esse prazo, será considerada recebida a mensagem para todos os fins, observadas as disposições da Lei 9.784/1999 quanto ao início da contagem de prazo no processo administrativo.

14.10. As comunicações a serem encaminhadas à PR/AP poderão ser enviadas pelo Protocolo Eletrônico, através do qual poderá ser dado entrada em qualquer documentação para destinação administrativa relacionada à aquisição, por meio do link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Amapá como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho;

16.2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

16.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Secretaria Estadual da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Procuradoria da República no Estado do Amapá – Com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2020.

(assinatura eletrônica)

RAIMUNDO BARBOSA SILVA NETO

Chefe Substituto do Setor de Manutenção e Serviços Gerais/PRAP



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2020

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Valores máximos aceitáveis

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Fornecimento e instalação de tanque de filtragem – filtro pressurizado utilizado para tratamento de águas com níveis elevados de ferro e manganês. Deve possuir válvula automática com 3 (três) posições (filtragem, retro lavagem e dreno) para o procedimento de regeneração do leito filtrante. A composição do leito filtrante será para redução de ferro total, manganês, cor aparente e turbidez em níveis de potabilidade conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde em relação ao tratamento de	Unidade	1	R\$ 10.838,88	R\$ 10.838,88

Assinado com login e senha por IACY FURTADO GONCALVES, em 02/12/2020 10:34. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave DEF32C87.339B536E.4648E405.BAED0B8A



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	água para SAC (Solução Alternativa Coletiva) destinada ao consumo humano. Filtro operante. - Vazão Mínima e Máxima de Filtração: 5,0 a 15,0m³/h. Todos os encargos de transporte ficarão a cargo da contratada.				
02	Fornecimento e instalação de purificadores de água, pré-filtro, kit elétrico, hidráulico e acessórios, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo pingadeira (aparador de água), suporte p/parede.	Unidade	6	R\$ 1.318,79	R\$ 7.912,74
TOTAL DO GRUPO					R\$ 18.751,62

Conforme item 3.2 do Termo de Referência: Os valores apresentados pelos fornecedores devem contemplar o custo do serviço de instalação, além de todos os itens (acessórios/peças) necessários à sua execução.

Conforme item 5.1 do Termo de Referência: Os materiais e serviços terão garantia de **12 (meses) meses** ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos ou inconformidade, contados da data efetiva da entrega.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 - ATUALIZADA.

(Nome da Empresa)

sediada na _____

(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2020, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento licitatório e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE / CARGO DO DECLARANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2020

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A
EMPRESA _____
PARA AQUISIÇÃO DE _____

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá, neste ato representada por seu(u) Secretário(a) Estadual, Senhor(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº, emitida pela, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público Federal (DMPFe) nº 82 de 6 maio de 2015, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o número, estabelecida à(endereço completo)..... que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(s) Senhor(es) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, domicílio profissional na, conforme Contrato Social/Procuração, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo PR/AP nº 1.12.000.00...../.....-..... referente ao Pregão nº20....., considerando as disposições estabelecidas no Decreto n. 10.024/2019, na Lei n. 10.520/02 e na Lei n. 8.666/93, e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

demais normas pertinentes, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação para fornecimento e instalação de tanque de filtragem – filtro pressurizado utilizado para tratamento de águas com níveis elevados de ferro e manganês e purificadores com pré-filtro e acessórios. O tanque de filtragem – filtro, deve possuir válvula automática com 3 (três) posições (filtragem, retro lavagem e dreno) para o procedimento de regeneração do leito filtrante. A composição do leito filtrante será para redução de ferro total, manganês, cor aparente e turbidez em níveis de potabilidade conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde em relação ao tratamento de água para SAC (Solução Alternativa Coletiva) destinada ao consumo humano. Filtro operante - vazão mínima e máxima de filtração: 5,0 a 15,0m³/h. Além disso, deverão ser fornecimento e instalados de purificadores de água em cada andar no prédio. O serviço será prestado na Procuradoria da República no Estado do Amapá com todos os encargos de transporte a cargo da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A aquisição e instalação de tanque de filtragem e purificadores de água, têm como especificações mínimas as constantes no item 1.1 e na tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
01	Fornecimento e instalação de tanque de filtragem – filtro pressurizado utilizado para tratamento de águas com níveis elevados de ferro e manganês. Deve possuir válvula automática com 3 (três) posições (filtragem, retro lavagem e dreno) para o procedimento de regeneração do leito filtrante. A composição do leito filtrante será para redução de ferro total, manganês, cor aparente e turbidez em níveis de potabilidade conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde em relação ao tratamento de água para SAC (Solução Alternativa Coletiva) destinada ao	01



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	consumo humano. Filtro operante. - Vazão Mínima e Máxima de Filtração: 5,0 a 15,0m³/h. Todos os encargos de transporte ficarão a cargo da contratada.	
02	Fornecimento e instalação de purificadores de água, pré-filtro, kit elétrico, hidráulico e acessórios, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo pingadeira (aparador de água), suporte p/parede.	06

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO

3.1. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO será de até **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da nota de empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

3.1.1. A nota de empenho será encaminhada para o fornecedor no **e-mail cadastrado na proposta de preços** enviada a essa Procuradoria da República no Estado do Amapá.

3.1.2. A contratada deverá **acusar o recebimento** da nota de empenho no **prazo máximo de 48 horas** após o seu envio.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Edifício Sede da Procuradoria da República no Estado no Amapá, localizado à Avenida Ernestino Borges, n. 535 – CEP 68.908-198 – Bairro: Julião Ramos, Macapá/AP.

4.1.1. As entregas e execução deverão ocorrer em dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário de 10h às 18h, com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

4.2. Quaisquer dúvidas sobre a entrega do objeto execução poderá ser sanada através dos seguintes contatos: Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG, e-mail:@mpf.mp.br – telefone: (96) 3213-7867.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.1. Os bens e serviços serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de contrato, no termo de referência e na proposta apresentada.
- 5.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de contrato, no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os bens e serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.5. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 5.6. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no Setor de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG da Procuradoria da República no Estado do Amapá, sem qualquer custo adicional.
- 5.7. A aquisição dos bens de consumo e a prestação dos serviços de instalação será formalizada por intermédio de contrato a ser firmado entre as partes.
- 5.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.9. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO MATERIAL

- 6.1. Os materiais e serviços terão garantia de **12 (meses) meses** ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos ou inconformidade, contados da data efetiva da entrega.
- 6.2. A Contratada se compromete a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

até 10 (dez) dias úteis da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a Contratante deverá:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, Termo de Referência.

7.1.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos.

7.1.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos, da proposta e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.8. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos disponibilizados no projeto/atividade: 03.062.0581.4264.0001 – Plano Interno: APAREMPF2 – 44.90.52-12, constantes do Orçamento Geral da União para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único – Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em _____.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado a seguir:

L o t e	Ite m	Descrição	Unidade de Medida (UM)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1					
	2					

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, na qual deverá constar o número da nota de empenho, os números do Banco, da agência e da conta-corrente do fornecedor, e a descrição clara e sucinta do(s) bem(ns) e serviço(s), acompanhada das respectivas comprovações de que mantém as condições de habilitação da licitação que deu origem à contratação..

12.1.1. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos objetos ora contratados.

12.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal as seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Tributos Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão de Débitos trabalhistas.

12.4. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o disposto no art. 15 da [Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), no art. 64 da [Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), e nos arts. 34 e 35 da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

[2003](#), no art. 39 da [Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), no art. 3º da [Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005](#), no art. 74 da [Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005](#), e no inciso III do § 1º do art. 4º do [Decreto nº 10.527, de 22 de outubro de 2020](#), regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012.

12.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima 12.4.

12.6. Qualquer **atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal**, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em **prorrogação automática** do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12.7. O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o ateste definitivo da nota fiscal/fatura, pelo setor designado para este fim.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da contratada, através de ordem bancária.

12.9. A Procuradoria da República no Estado do Amapá fica obrigada a fazer as retenções legais.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira = $(TX / 100) / 365$;

TX = Percentual da taxa anual de juros de mora de 6,00% (definido no art. 1.062 – Cód. Civil);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

12.11. A fatura não aceita pela Procuradoria da República no Estado do Amapá será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

13.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

13.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

15.1. Se a(s) proponente(s) e/ou empresa contratada descumprirem as condições deste termo de contrato, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades neles previstas, como também às estabelecidas na lei n.º 8.666/93 e demais normas que regem a matéria e estarão sujeitas à aplicação pela CONTRATANTE de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.1.1. A aplicação da(s) penalidade(s) e sanções caberá à autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

15.1.2. A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste termo de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contrato.

15.2. Será aplicável sobre o valor total da nota de empenho, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

15.2.1. Para a não execução de qualquer obrigação não prevista nas tabelas a seguir, multa de até 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.2.2. Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser aplicada:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% sobre o valor total do(s) item(s) do Contrato
02	1,0% sobre o valor total do(s) item(s) do Contrato
03	5,0% sobre o valor total do(s) item(s) do Contrato
04	10,0% sobre o valor total do(s) item(s) do Contrato

15.2.3. Quando o descumprimento referir-se a parte da nota de empenho, a multa incidirá sobre o valor total do(s) item(ns) descumprido(s). Quando o descumprimento referir-se ao total da nota de empenho, a multa será calculada com base no valor total desta.

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não confirmar o recebimento da nota de empenho dentro do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
2	Deixar de receber a nota empenho no prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
3	Recursar-se a receber a nota de empenho ou assinar o Contrato.	04	Por evento.
4	Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	04	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

5	Recusar-se, dentro do prazo de garantia, a efetuar a substituição do objeto ofertado em desacordo com o Termo de Referência, Edital e demais anexos, quando notificado para esse fim.	04	Por evento.
6	Substituir o objeto ofertado que estiver dentro do prazo de garantia, fora do prazo estabelecido.	02	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
7	Recusar-se a realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	04	Por evento.
8	Realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
9	Deixar de enviar documentação exigida no Edital, Termo de Referência e demais anexos, dentro do prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
10	Fizer declaração falsa.	04	Por evento
11	Apresentar documentação falsa.	04	Por evento

15.3. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura ou cobrada judicialmente consoante o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

15.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no **subitem 15.1** e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

15.5. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

15.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no **subitem 15.1** e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.7. **Recursos** – Da aplicação **das penalidades de advertência e multa** poderão ser interpostos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, ao Exmo. Sr. Procurador – Chefe (art. 33, inc. XIV, do Regimento Interno Administrativo do MPF), a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Da aplicação **das penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora e de impedimento de licitar e contratar com a União**, caberá recursos, no mesmo prazo, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, a ser encaminhado Pelo Procurador-Chefe.

15.8. Pedido de Reconsideração – No caso de aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora e impedimento de licitar e contratar com a União, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.9. Nas hipóteses de **declaração de inidoneidade**, incumbe ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da República a aplicação da penalidade e decidir os pedidos de reconsideração.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a **CONTRATADA**;
2. amigável, rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1. A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo Eletrônico MPF/PRAP nº 1.12.000._____/20__-__, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

1. Edital de Pregão nº _____;
2. Ata da Sessão do Pregão, de _____;
3. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

19.1. A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao **CONTRATANTE** para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova **CONTRATADA** comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

20.1. Este Contrato poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover as supressões ou os acréscimos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO

21.1. Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XVII, do artigo 33, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e após publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. O prazo para a execução do objeto deste termo de contrato é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho;

23.2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

23.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

24.4. As comunicações e notificações entre a contratada e a contratante, para instrução contratual do objeto, bem como o cadastramento no Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, serão realizadas nos termos do item 14, do termo de referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Amapá como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Macapá/AP, data da última assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)
NOME:
CPF:

(Assinado Eletronicamente)
NOME:
CPF:

Aprovo o termo de contrato, nos termos do art. 33, XVII, do Regimento Interno do MPF.

(Assinado Eletronicamente)
Procurador-Chefe
Procuradoria da República no Estado do Amapá